



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

**Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"**

**DECRETO N° 024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016**

"Dispõe sobre medidas de contenção de despesas, com redução de horário no expediente administrativo da Prefeitura Municipal de Taciba e dá outras providências".

**HELIO VALDO BATISTELA**, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a queda no repasse de recursos financeiros por parte dos Governos Federal e Estadual, que compromete a normal continuidade das atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Taciba;

**Considerando** que a gravidade dessa questão obriga adequar os vários setores municipais a essa nova e triste realidade, sobretudo pelo fato de o Administrador Público estar obrigado ao cumprimento das normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal, visando o rigoroso controle entre a receita e a despesa;

**Considerando** que em municípios de pequeno porte, como é o caso de Taciba, a principal fonte de arrecadação refere-se exatamente aos repasses oriundos do FPM e do ICMS;

**Considerando** que esses fatores levam à necessidade de redução proporcional dos gastos públicos;

**Considerando** que uma nova adequação do horário de funcionamento das áreas administrativas das repartições públicas municipais proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefone, água e outros;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

**Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"**

**Considerando** que o atendimento à população em serviços considerados essenciais não sofrerão o processo de redução de horário;

**Considerando** finalmente que essas medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato:

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que a partir do dia 05/12/2016 até o dia 30/12/2016 as atividades nas repartições públicas municipais de Taciba se iniciarão no horário de costume e serão interrompidas às 12:00hs.

§ 1º - Não se incluem no horário de trabalho constante do caput deste artigo os serviços relacionados aos setores de saúde e educação.

**Art. 2º** - Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

**Parágrafo único** - Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.

**Art. 3º** - O novo horário citado no art. 1º deste Decreto será implantado em caráter excepcional, podendo, a qualquer momento, dentro do seu período de vigência, ser revisto ou modificado, a critério da Administração Municipal, sempre levando em consideração o interesse público e o princípio da economicidade.

**Art. 4º** - Por absoluta necessidade, os chefes dos diversos setores da Administração Pública poderão convocar os servidores para prestação de serviços em horários diferentes do estabelecido no art. 1º do presente Decreto, sempre que for preciso, visando o bom desenvolvimento do serviço público

*HO*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

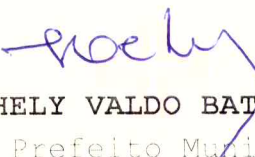
**Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"**

municipal, não gerando essa convocação direitos ou vantagens ao servidor convocado.

**Art. 5º** - As despesas com a execução do presente decreto onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas se for o caso.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, em 28 de Novembro de 2016.

  
**HELVALDO BATISTELA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**HEDMAR BATISTELA**  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças